



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00

Lei nº 495/2025

Concede reajuste sobre aposentadorias e pensões do IPMS que estejam acima do salário mínimo e que tenha sido calculadas pela média, com efeitos retroativos a 01/01/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o valor das aposentadorias e pensões geridas pelo Instituto de Previdência Municipal de Sertãozinho - IPMS, que estejam acima do valor do salário mínimo nacional vigente e que tenham sido calculados pela média, conforme a Lei nº 428/2022.

Art. 2º Os efeitos financeiros deste reajuste retroagirão à data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 04 de abril de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Prefeito Constitucional